



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c14413f9-33eb-4e4d-b053-e79086a4fc72

Ofício nº092/2017

São Félix do Coribe, 03 de janeiro de 2017

Processo Adm. nº 004/2017  
Dispensa Licitação nº. DL003/2017

Da: Secretaria Municipal de Administração  
Ao: Exmo Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em virtude deste Município ainda não ter um prédio, cuja estrutura seja adequada para instalação de sua sede administrativa, e diante da necessidade de manutenção das ações operacionais administrativa do Município de São Félix do Coribe, a Secretaria Municipal de Administração precisa locar um imóvel com estrutura adequada, para instalação da sede administrativa deste Município.

Diante disso, a empresa Massapê Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.427.080/0001-30, com sede à Praça Esperidião, 10, centro, na cidade de Santana – BA, é a proprietária do prédio, onde funciona a sede desta Prefeitura.

**OBJETO:** Locação de um prédio sito a Av.Luís Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A locação tem previsão de execução de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A proposta no valor de R\$3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), mensais, com valor global de R\$10.737,00 (dez mil e setecentos e trinta e sete reais), o pagamento será efetivado até o 10º(décimo) dia, do mês subsequente ao vencido.

**REAJUSTES:** Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados observando o período mínimo de 12(doze) meses, após esse tempo os preços poderão ser atualizados mediante índice do IGP-M, divulgado pela a FGV, ou outro equivalente oficial.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato



imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: <02.01 – Gabinete do Prefeito>< Proj/Ativ 2002 –Manut Atividades do Gabinete >< Elemento - 33.90.39-03> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(fonte 00);

**JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:** a proponente é pioneira no ramo de aluguel de imóvel, esta Prefeitura tem como fornecedora do mesmo há alguns anos, é idônea, até a presente data não houve causa que a desabone em virtude de sua prestação, é ético-profissional. Por estas razões, esta divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Após a intensa pesquisa realizada pela Secretaria de administração, verifica-se que entre os orçamentos apresentados, foi escolhido, o que apresenta condições mais vantajosa para administração, que apresentar ainda, equivalência de preço praticado no mercado, além do preço, quanto às condições e espaço físico do mesmo, esta justificativa atende aos requisitos do art.26 da lei nº8.666/93.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e REGULARIDADE FISCAL:** A proponente deverá apresentar na assinatura do contrato documentos comprobatório de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, ao desempenho das atividades do objeto da Proposta;

Ante o exposto, entendemos que a proposta apresentada atende às necessidades e condições deste Município, portanto, solicitamos de V.Exª. a autorização para a contratação da empresa retro citada, nas condições apresentadas, e a ratificação da *Dispensa de Licitação*.

Atenciosamente.

  
Marinaldo Magalhães Carneiro  
Secretário de Administração e Finanças



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

03  
[Handwritten signature]

Referente a processo administrativo nº. 004/2017.  
Do: Gabinete do Prefeito  
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES  
Data: 03 de Janeiro de 2017.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando Interno, expedido pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

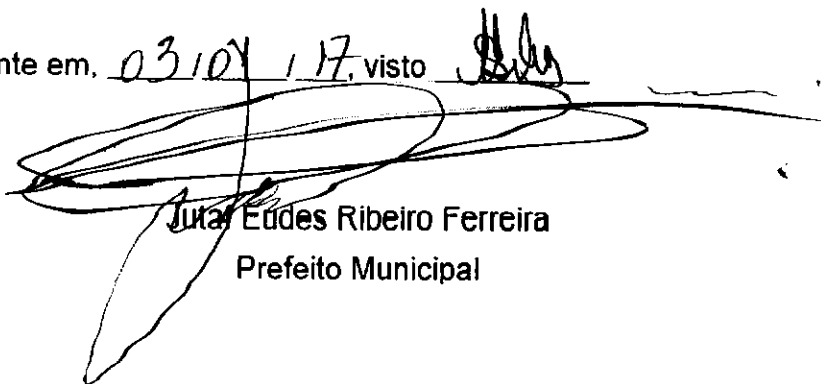
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor de contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária para efetivação de pagamento das despesas;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis, inclusive parecer sobre a dispensa;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Contabilidade ciente em, 03, 01, 17, visto [Handwritten signature]

Setor de licitação ciente em, 03, 01, 17, visto [Handwritten signature]

Assessoria jurídica ciente em, 03, 01, 17, visto [Handwritten signature]

  
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal



**PARECER CONTÁBIL**

Dispensa de Licitação nº. DL003/2017

Por observância ao contido no despacho do Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, referente ao processo de dispensa retro citado, cumpre-me informar à Comissão de Licitação, que está consignado no Orçamento Municipal de 2017, dotação orçamentária, para que possa ocorrer a(s) despesa(s) referente locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, conforme a seguir discriminado:

02.01 – Gabinete do Prefeito: 2002-Manut Ativ do Gabinete 339039-03 – Out. Serv.  
Terc.pes.jurídica (Fonte 00).

São Félix do Coribe - BA, 03 de janeiro de 2017.

  
Depto de Contabilidade  
Givano M. T. Magalhães  
CRC-BA 19.15910-6  
CPF: 645.250.745-15



PARECER JURÍDICO

05  
[Handwritten signature]

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à contratação de locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe.


Constam dos presentes autos as minutas contendo as especificações do objeto da presente dispensa de licitação nº. DL003/2017, descrição dos serviços, vigência da contratação, preço e forma de pagamento, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Fundamentação.

Analisadas as minutas da dispensa de licitação e do contrato, opinamos que as mesmas reportam aos requisitos constantes da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, encontrando-se aptas para serem executadas.

É o nosso entendimento.

São Félix do Coribe - BA, 03 de janeiro de 2017.

  
Márcio Santos da Silva  
OAB/BA 28.111



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Analizando a requisição do senhor Prefeito Municipal, possibilidade de realização de contrato de locação de imóvel para funcionamento da sede desta Prefeitura.

Foi nos colocado a apreciação por intermédio do Prefeito, a solicitação do Secretário Municipal de Administração, conforme ofício sobre o qual passamos a nos pronunciar segundo nossa obrigação.

A solicitação que nos é colocada em análise é acerca da possibilidade de Dispensa de licitação para a contratação de empresa para locação do prédio da sede da administrativa deste município.

Informa-nos que a Secretaria Municipal de Administração, da necessita de contratar locação de imóvel, objetivando instalação da sede administrativa deste município.

Vejamos o que predispõe a lei nº 8.666/93, suas cominações posteriores;

### "Art. 24 É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"  
(grifo nosso)

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e no inciso III e seguintes do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art.25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art.8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5(cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, necessitará no decorrer deste exercício adquirir imóvel por meio



de locação de um prédio, para instalação da sede administrativa deste município. A via de contratação por inexigibilidade de licitação em caráter situacional para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade, em um período necessário as reformas de prédio deste município. O art.24, caput, e inciso X da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, dispõe que é dispensável a licitação.

A lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e locação condicionem a sua escolha, deste que o preço seja compatível com o valor de mercado, assim sendo, atendido o disposto no art.24, caput e inciso X da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art.26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação para eficácia dos atos.

Esta locação considerada imprescindível a administração, de inteiro interesse público, omitindo o mesmo, poderá ocasionar prejuízos irreparáveis esta municipalidade.

Assim, consideramos estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

São Félix do Coribe, 03 de janeiro de 2017

Luiz Carlos Ferreira  
Presidente da Comissão



Luciene de Souza Moreno

Membro da Comissão



Reginaldo Alves Gonçalves

Membro da Comissão



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa de licitação nº. DL003/2017, cujo objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, adjudica o objeto a proponente Massapê Combustível Ltda, no valor mensal de R\$3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), e valor global de R\$10.737,00 (dez mil e setecentos e trinta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

*São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.*

  
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal



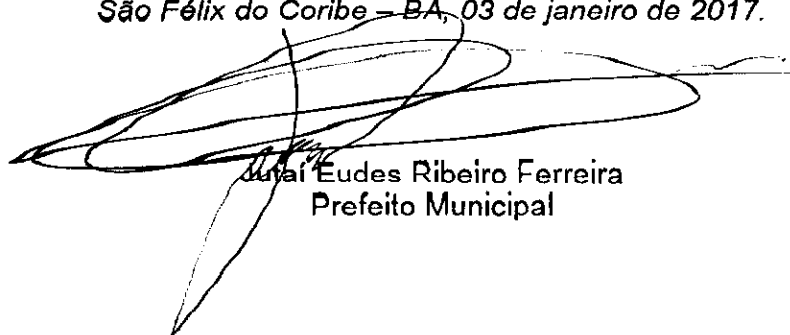


HOMOLOGAÇÃO

9  
JEF

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa nº. DL003/2017, cujo objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, homologa o procedimento de dispensa a proponente Massapê Combustível Ltda, no valor mensal de R\$3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), e valor global de R\$10.737,00 (dez mil e setecentos e trinta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

*São Félix do Coribe - BA, 03 de janeiro de 2017.*



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal



AVISO DE PUBLICAÇÃO

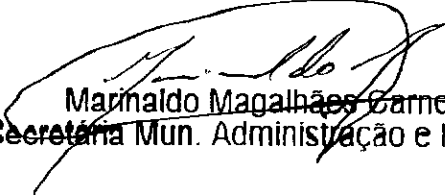
10  
008

O ato de Dispensa nº. DL003/2017, tendo como objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 03 a 11.01.17, objetivando estender ao conhecimento do público em geral, os atos da Gestão Pública Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

Em cumprimento das determinações do art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.

  
Marinaldo Magalhães Carneiro  
Secretaria Mun. Administração e Finanças



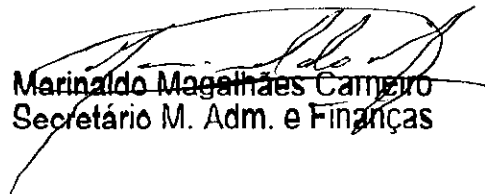
*Handwritten signature*

## RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O resumo de instrumento do contrato nº. 003/2017, objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 03 a 11.01.17. Objetivando estender ao conhecimento do público em geral, os atos da Gestão Pública Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, em cumprimento das determinações do art.61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe - BA, 03 de janeiro de 2017.

  
Marinaldo Magalhães Carneiro  
Secretário M. Adm. e Finanças

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

12  
1008

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.427.080/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/09/1993
NOME EMPRESARIAL MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTO ANTONIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC CONEGO ESPERIDIAO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA	
CEP 47.700-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINHOMASSAPE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3484-2008 / (77) 3484-2397		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2017 às 12:14:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13  
100



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA  
Acesse em: <https://e.ctrn.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c14413f9-33eb-4e4d-b053-e79086a4fc72

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: 73.427.080/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:28:43 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2017.

Código de controle da certidão: **C355.D359.7E5D.8CD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/01/2017 12:28

14  
[Handwritten signature]

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.056 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170088381

RAZÃO SOCIAL	
MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.092.323	73.427.080/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Santana**  
Praça da Bandeira, 339  
Centro - Santana - BA CEP: 47700-000  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15  
088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2017.E

Nome/Razão Social: **MASSAPÊ COMBUSTIVEIS LTDA**  
Nome Fantasia: **POSTO SANTO ANTONIO**  
Inscrição Municipal: **115** CPF/CNPJ: **73.427.080/0001-30**  
Endereço: **PÇA CONEGO SPERIDIAO, 10**  
**CENTRO SANTANA - BA CEP: 47700-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 18/01/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/02/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600002440920000005702030000010201701184**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:  
<https://santana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73427080/0001-30  
**Razão Social:** MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO SANTO ANTONIO  
**Endereço:** PRAC CONEGO ESPIRIDIAO 10 CASA / CENTRO / SANTANA / BA /  
47700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2016 a 29/01/2017

**Certificação Número:** 2016123103051704936368

Informação obtida em 18/01/2017, às 13:56:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





17  
CASS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.427.080/0001-30  
Certidão nº: 123342295/2017  
Expedição: 18/01/2017, às 13:53:34  
Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASSAPE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.427.080/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RESUMOS DE DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL003/2017. Proponente: Massapê Combustíveis LTDA. objeto: Locação de um prédio sito a Av. Luís Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe. Valor global: R\$10.737, 00. Disposto legal nos termos da Art. 24, II da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL005/2017, Proponente: JF Serviços de contabilidade LTDA-ME. Objeto: contratação de serviços consultoria técnica especializada controle interno. Valor global: R\$7.800,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, II da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL005A/2017. Proponente: Sérgio Almeida dos Santos. Objeto: locação de casa para armazenamento de materiais e equipamentos. Valor global: R\$8.400,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, X da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL005B/2017. Proponente: Odenita Ataíde Ferreira. Objeto: locação de um prédio barracão para almoxarifado. Valor global: R\$6.864,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, X da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL007/2017, Proponente: Insight Publicidade & Propaganda Eireli - ME. Objeto: serviço de confecção e publicação de boletim informativo de matéria institucional no Jornal Gazeta do Oeste. Valor global: R\$6.120,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, II da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL009/2017. Proponente: Carlos Fabiano Ferreira. Objeto: serviços mecânicos para manutenção dos veículos. Valor global: R\$7.500,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, II da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº. DL010/2017, Proponente: Análise Laboratório LTDA. objeto: serviço de exames laboratoriais para o Hospital Municipal e PSFs, deste município, valor global: R\$7.988,00. Disposto legal nos termos do Art. 24, II da Lei nº8.666/93.



**RESUMOS DE ADJUDICAÇÕES**

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação nº. DL003/2017, cujo objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, adjudica o objeto a proponente Massapé Combustível Ltda., no valor mensal de R\$3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), e valor global de R\$10.737,00 (dez mil e setecentos e trinta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº 8.666/93. Em 03/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa de licitação nºDL004/2017, cujo objeto serviços de eletrocardiografia à distância, com cessão de uso de equipamento para captação do ECG, com regime de comodato, no atendimento aos pacientes da sede e meio rural que buscam tratamento no Hospital Dr. José Bastos, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica, deste município, adjudica o objeto a proponente Corgard Telemedicina Digital, com valor unitário de R\$11,00 (onze reais) com franquias de 100 (cem) unidades de exames mensais, com estimativa de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, no valor global de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa de licitação nºDL005/2017, cujo objeto Contratação de serviços consultoria técnica especializada controle interno, na manutenção dos serviços públicos administrativos deste município, adjudica o objeto ao proponente JF Serviços de Contabilidade Ltda - ME, no valor global de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 11/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa de licitação nº. DL005A/2017, cujo objeto Locação de casa situada à Rod. BR 135, nº. 136, Centro – São Félix do Coribe – BA, para armazenamento de materiais e equipamentos de uso diversos na utilização das reformas e conservação de prédios públicos, deste município, adjudica o objeto ao proponente Sr. Sérgio Almeida dos Santos, o valor de mensal de R\$700,00 (setecentos reais), e valor global de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº. 8.666./93. Em 03/01/2017.



**RESUMOS DE HOMOLOGAÇÕES**

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa nº. DL003/2017, cujo objeto Locação de um prédio sito a Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, sede, para instalação da sede administrativa do Município de São Félix do Coribe, homologa o procedimento de dispensa a proponente Massapê Combustível Ltda, no valor mensal de R\$3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), e valor global de R\$10.737,00 (dez mil e setecentos e trinta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 03/01/2017.

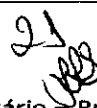
O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nºDL004/2017, cujo objeto serviços de eletrocardiografia à distância, com cessão de uso de equipamento para captação do ECG com regime de comodato, no atendimento aos pacientes da sede e meio rural que buscam tratamento no Hospital Dr. José Bastos, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica, deste município, homologa o procedimento de dispensa a proponente Corgard Telemedicina Digital, com valor unitário de R\$11,00 (onze reais) com franquia de 100 (cem) unidades de exames mensais, com estimativa de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, no valor global de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nºDL005/2017, cujo objeto Contratação de serviços consultoria técnica especializada controle interno, na manutenção dos serviços públicos administrativos deste município, homologa o procedimento de dispensa a proponente JF Serviços de Contabilidade Ltda – ME, no valor global de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 11/01/2017.



RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS JANEIRO 2017

Contrato nº001/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário  Prefeito: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda-EPP;signatário:sócio Gilberto Aparecido Nogueira. Objeto: Serviços de assessoria contábil para este município, no valor global de R\$149.500,00, vigência 12 meses, Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº002A/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda-EPP;signatário:sócio Gilberto Aparecido Nogueira. Objeto: Serviços de assessoria contábil para Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor global de R\$ 80.600.00, vigência 12 meses, Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº003/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Massapê Combustíveis LTDA; signatária Magali de Araújo Dantas. Objeto: Locação de um prédio para sede administrativa deste município, no valor global: R\$ 10.737,00 vigência: no período 03 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº004/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Anna Cristina Lima de Souza; objeto: locação de uma casa para manutenção dos serviços públicos de saúde deste, valor global: R\$1.400,00 vigência: no período de 01 mês. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº005/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Adm Sistemas LTDA,signatário Marcos Arlindo Schmitt; objeto: Serviços de licença e uso de software para este município. Valor global: R\$1.296,00 vigência: 02 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº007/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Maria Lopes da Silva ,objeto: locação de um prédio para este município, no valor global: R\$3.000,00,00, vigência: no período de três. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº008/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Sérgio Almeida dos Santos. Objeto: locação de uma casa para este município. no valor global: R\$8.400,00, vigência: 12 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº009/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Odenita Ataíde Ferreira objeto: locação de um prédio barracão; no valor global: R\$6.840,00 vigência: no período 12 meses.

Contrato nº010/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe: signatário – Marcos Ataíde de Oliveira ,Contratado: Mirany da Silva Tomaz; objeto: locação

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL:77195B148A0734D2B0DC6304FCC30E8D